



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-Feira, 01 de agosto de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1572

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA Nº 81/2025

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar Em Face De Servidora Pública Municipal E Dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1.759/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO as representações formalizadas por pais de alunos, noticiando condutas da professora ELIANE PEREIRA DA COSTA, atualmente lotada no Colégio Cívico-Militar Marcelino Nogueira, as quais, em tese, caracterizam infrações disciplinares graves, com prejuízo à dignidade da função pública e ao regular desenvolvimento do ambiente escolar;

CONSIDERANDO o teor das denúncias, nas quais se imputam à servidora atitudes como violência psicológica, assédio moral, condutas incompatíveis com a função docente, exposição vexatória de alunos, práticas discriminatórias e instigação de violência entre os estudantes;

CONSIDERANDO que há relatos reiterados de que alunos passaram a se ausentar das aulas ou demonstram pavor em permanecer na presença da professora Eliane, fato que interfere diretamente no direito à educação e à saúde emocional dos educandos;

CONSIDERANDO a súmula 641-STJ: “A portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados”.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal **ELIANE PEREIRA DA COSTA**, atualmente lotada como professora do Colégio Cívico-Militar Marcelino Nogueira, com a finalidade de apurar os fatos narrados nas representações protocoladas por mães de alunos (as), bem como ofício nº 01/2025/VPDRS da delegacia de polícia da Comarca de Ribeirão do Pinhal-Pr.

Art. 2º São fatos objeto do presente processo administrativo disciplinar, ocorridos durante o ano de 2025, no exercício da função de docente, na escola municipal Tancredo Neves, e na escola Cívico-Militar Marcelino Nogueira, entre outros que venham a ser apurados durante a instrução:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1572 | Sexta-feira | 01 de agosto de 2025.

Pág. 02

- I – Suposta prática de assédio moral, violência psicológica, e homofobia contra alunos, com uso de termos pejorativos como “burra”, “veado”, “ruim”, “riquinha”, “mimada”, “fofoqueiras” e outros semelhantes;
- II – Desrespeito à dignidade dos estudantes, com ações como rasgar atividades escolares em público, negar auxílio pedagógico e duvidar da capacidade dos discentes;
- III – Condutas anti-higiênicas em sala de aula (chupando os dedos e tocando os alunos em seguida, e forte odor de cigarro);
- IV – Suposta instigação à violência física e moral entre alunos, com relatos de incentivo a agressões e omissão na proteção do estudante;
- V – Prejuízo ao ambiente escolar, com efeitos psicológicos nos alunos, evasão escolar e medo generalizado da professora por parte das crianças.
- VI – Desempenho pífio da turma 5ª ano “b”, na prova Paraná do ano de 2025, em razão de desídia profissional no ensino e falta de metodologia educacional.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante:

- Zeni de Campos, servidora pública efetiva – Presidente;
- Divanete de Souza, servidora pública efetiva – Membro;
- Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva, servidora pública efetiva – Membro.

Art. 4º Designar o procurador do município Dr. RAFAEL SANTANA FRIZON para atuar como assessor jurídico da Comissão Processante, prestando suporte técnico-jurídico no curso do procedimento.

Art. 5º Com fundamento no art. 58 da Lei Municipal nº 1.759/2016, e diante da gravidade dos fatos relatados, conforme “Considerandos” acima, especialmente à luz do temor demonstrado pelos alunos e os prejuízos ao ambiente escolar, determina-se imediatamente o **afastamento provisório da servidora ELIANE PEREIRA DA COSTA de suas atividades em sala de aula**, devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciar a lotação da servidora em funções internas, sem contato com alunos, até a conclusão do processo disciplinar.

Art. 6º A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, 01 de agosto de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Errata Edição –1570/2025-30/07/2025.

Onde se lê:

JUSTIFICATIVA

Referência: **Dispensa de Chamamento Público – 01/2025** - Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Fomento 06/2025**.

Base legal: Arts. 30 e 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 Portaria MDS N°460/2007 NOB-RH/SUAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1572 | Sexta-feira | 01 de agosto de 2025.

Pág. 03

Associação privada sem fins lucrativos: Associação de Pais Alunos e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal - APAE. - CNPJ: 78.596.186/0001-80.

- **Valor total do repasse:** R\$16.942,89.

- **Justificativa da Dispensa:** À Entidade desenvolve atividades voltadas nos serviços de: saúde, assistência social e educação) e disponibiliza o atendimento gratuito, bem como em acolher e desenvolver trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, promovendo a defesa dos direitos das pessoas com deficiências, e também proporcionando melhor qualidade de vida a essas pessoas.

Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Leia-se:

JUSTIFICATIVA

Referência: **Dispensa de Chamamento Público – 01/2025** - Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Fomento 06/2025.**

Base legal: Arts. 30 e 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 Portaria MDS Nº460/2007 NOB-RH/SUAS.

Associação privada sem fins lucrativos: Associação de Pais Alunos e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal - APAE. - CNPJ: 78.596.186/0001-80.

- **Valor total do repasse:** R\$16.942,89.

- **Justificativa da Dispensa:** À Entidade desenvolve atividades voltadas nos serviços de: saúde, assistência social e educação) e disponibiliza o atendimento gratuito, bem como em acolher e desenvolver trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, promovendo a defesa dos direitos das pessoas com deficiências, e também proporcionando melhor qualidade de vida a essas pessoas.

Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

Errata Edição –1570/2025-30/07/2025.

Onde-se lê:

TERMO DE FOMENTO - DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 06/2025 - RECURSOS FNAS-FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, com sede na Rua Dr Marcelino Nogueira, Q 143, centro, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 78.596.186/0001-80, doravante denominada **CONVENENTE**.

Valor: 17.015,09.

Período: Julho de 2025 a fevereiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1572 | Sexta-feira | 01 de agosto de 2025.

Pág. 04

Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

José Carlos Augusto Pinto
Presidente da APAE de Ribeirão do Pinhal

Leia-se:

TERMO DE FOMENTO - DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 06/2025 - RECURSOS FNAS-FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, com sede na Rua Dr Marcelino Nogueira, Q 143, centro, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 78.596.186/0001-80, doravante denominada **CONVENIENTE**.

Valor: 16.942,89.

Período: Julho de 2025 a fevereiro de 2026.

Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

José Carlos Augusto Pinto
Presidente da APAE de Ribeirão do Pinhal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

QUINTO ADITIVO CONTRATO 233/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos de construção civil, limpeza de quintais, podas de árvores, transporte e destinação final ambientalmente adequada no município de Ribeirão do Pinhal, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Reajuste de 4,39%. Valor mensal R\$ 51.285,83. Vigência 18/08/2026. Data de assinatura: 01/08/2025, LUIZ CARLOS POLI CPF: 080.630.289-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVOS DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR”.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1572 | Sexta-feira | 01 de agosto de 2025.

Pág. 05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

CNPJ: 77.778.751/0001-68

Contratada: EMPRESA: GERENCIARE GESTÃO PPUBLICA LTDA

CNPJ: 03.059.231/0001-69

Data da assinatura: 01 de agosto de 2025.

Vigência: 01 de agosto de 2025 à 31 de julho de 2026.

Podendo ser prorrogado nos termos do Art.107 da Lei 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 4.075,03 (Quatro mil e setenta e cinco reais e três centavos).

VALOR TOTAL por 12 meses em R\$ 48.900,36 (Quarenta e oito Mil novecentos e trinta e seis reais).

Ribeirão do Pinhal, 01 de agosto de 2025.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eduardo da Cruz Ribeiro- Presidente Legislativo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n.º. 14.133/2021, resolve homologar e adjudicar o **Processo Administrativo n.º 013/2025, Dispensa de Licitação n.º010/2025.**

OBJETO: : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVOS DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR”.

Podendo ser prorrogado nos termos do Art.107 da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: GERENCIARE GESTÃO PPUBLICA LTDA

CNPJ: 03.059.231/0001-69

VALOR MENSAL: R\$ 4.075,03 (Quatro mil e setenta e cinco reais e três centavos).

VALOR TOTAL por 12 meses em R\$ 48.900,36 (Quarenta e oito Mil novecentos e trinta e seis reais).

Ribeirão do Pinhal, 01 de agosto de 2025.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1572 | Sexta-feira | 01 de agosto de 2025.

Pág. 06

Objeto: Contratação de serviços referentes à implantação de software para a gestão da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, contendo desenvolvimento de website responsivo, com Diário Oficial, Gestão do Processo Legislativo, Transmissão das Sessões, Gestão de Protocolos e Sistema de Votação Eletrônica, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

CNPJ: 77.778.751/0001-68

Contratada: A.A. BOAVENTURA LTDA CNPJ 57.432.702/0001-61

O valor total do contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

- Valor mensal para assessoria e consultoria para envio dos arquivos XML RELATIVOS AOS EVENTOS DE SST será realizado em parcelas mensais de R\$60,00 (sessenta reais) pelo período de 12 meses. Totalizando R\$ 720 (Setecentos e vinte Reais) .
- Valor total dos Laudos PGR-PCMSO- LTCAT-LIP. Gestão de exames médicos periódicos será pago em parcela única de R\$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026, podendo ser prorrogado nos termos do ART.107 da Lei Federal n°14.133 de 2021, de comum acordo entre as partes.

Ribeirão do Pinhal - PR, 01 de agosto de 2025.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

PORTARIA N° 0040/2025

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n° 1.907/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de duas diárias integrais e 50% de uma diária, totalizando o valor de R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao vereador Bruno de Paula Oliveira, para viagem ao município de Curitiba/PR, com afastamento nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2025, conforme solicitação de diária n° 024/2025, datada de 31 de julho de 2025, nos termos da Lei Municipal n° 1.907/2018.

Ribeirão do Pinhal – PR, 1º de agosto de 2025.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Eduardo da Cruz Ribeiro
Presidente do Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

PORTARIA N° 0041/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1572 | Sexta-feira | 01 de agosto de 2025.

Pág. 07

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 1.907/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de duas diárias integrais e 50% de uma diária, totalizando o valor de R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao vereador Wilson Antunes, para viagem ao município de Curitiba/PR, com afastamento nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2025, conforme solicitação de diária n.º 025/2025, datada de 31 de julho de 2025, nos termos da Lei Municipal n.º 1.907/2018.

Ribeirão do Pinhal – PR, 1º de agosto de 2025.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

Eduardo da Cruz Ribeiro
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital